

Lei nº 196, de 22 de dezembro de 1977

1ª Autoriza o Poder Executivo assinar convênios com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Saúde.

O povo do Município de Mau Mau (MG) por seus Representantes Secretar e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mau Mau autorizada a assinar convênios com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do que determina o artº 23 da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972.

Artº 2º - Para o cumprimento do disposto no artº 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até o valor de CR\$ - - -

CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil emzeiras).

Artº 3º - Nos exercícios futuros serão consignados dotações globais próprias nos orçamentos do Município, para pagamento das despesas autorizadas por esta Lei.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mau Mau, 22 de dezembro de 1977

Camilo Nair - Prefeito Municipal

Salim Jly Brazy - Ass. de Gabinete